



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		(x) Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicações () Moção de Aplauso () Emenda	N.º011/2022 
AUTOR: Vereador Fernandinho Fava l			
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DO FAVAL, “CEMITÉRIO RECANTO DO PARAISO” LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL NO DISTRITO DO FAVAL, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “Cemitério Recanto do Paraíso”, o cemitério localizado na Avenida Brasil no Distrito do Faval, no município de Nossa Senhora do Livramento, no Estado de Mato Grosso. Art. 2º A administração pública municipal deverá providenciar placa de identificação a ser afixada no local. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.  FERNANDINHO FAVA l Vereador			



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

JUSTIFICATIVA /

Encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres pares, o presente projeto de lei denominando o Cemitério localizado na Avenida Brasil no Distrito do Faval, **“CEMITÉRIO RECANTO DO PARAISO”**, Distrito de Faval - Nossa Senhora do Livramento.

Os Cemitérios são espaços que congregam todas as famílias, independente de denominações religiosas, culturais ou política. É um local onde prestamos a última homenagem e temos o último contato com nossos entes queridos, familiares e amigos.

A comunidade do Distrito do Faval e Região, por iniciativa própria, iniciou uma pesquisa com possíveis nomes para o cemitério, na própria comunidade e o nome mais votado foi **“Cemitério Recanto do Paraíso”**, e após, apresentaram a este Vereador para atender o pedido.

Certo de contarmos com a compreensão dos Ilustres Vereadores, solicitamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2.022.

FERNANDINHO FAVA L
Vereador